



mataroma.ma.leg.br

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA**  
**CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br**

**Ato da Presidência nº 08/2021**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS  
LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATA ROMA/MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MATA ROMA/MA**, Josivan Garreto da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 31, II da Lei Orgânica e Art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso XV, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que autoriza o presidente a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

**Considerando** o falecimento do Sr. Leandro Pinto de Araújo ocorrido às 23h do dia 29/09/2021;

**Considerando** o valioso trabalho dedicado à comunidade de Mata Romana decorrer de sua vida;

**Considerando** o consternamento geral da comunidade matarromense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável;

**Considerando**, finalmente, que é dever do Poder Público matarromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, com profundo pesar;

### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica declarado “luto oficial” por três dias nesta Câmara Municipal de Mata Roma, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Leandro Pinto de Araújo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA**  
**CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br**

**Art. 2º** - Excepcionalmente, nesta sexta-feira, dia 01 de outubro de 2021, o expediente estará suspenso, para que as condolências dos vereadores, amigos, colegas e também servidores desta Casa, possam ser ofertadas aos familiares do Senhor Leandro Pinto de Araújo.

**Art. 3º** - O funcionamento da Câmara para atendimento ao público, inclusive protocolo, retornará ao normal no dia 04 de outubro de 2021, das 08h às 13h.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de MataRoma, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Mata Roma/MA, 30 de setembro de 2021.

**JOSIVAN GARRETO DA SILVA**  
Presidente

